



LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realizar pagamento de bolsa de estudo e pesquisa para Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, na forma que especifica”.

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a realizar pagamento, aos professores alfabetizadores, de 09 (nove) bolsas de estudo e pesquisa para a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos termos da Lei Federal nº 12.801, de 24 de abril de 2013.

Parágrafo único – o eixo principal do PACTO é a formação continuada de professores alfabetizadores, por meio de curso presencial de 02 (dois) anos, com carga horária de 120 hs/a por ano.

Art. 2º São requisitos básicos para ser professor alfabetizador:

- I – ter lecionado em qualquer turma do ensino fundamental em 2012;
- II – ser professor de turma do ciclo de alfabetização em 2013;
- III – obrigatoriamente, o nome tem que constar do senso de 2012.

Art. 3º As bolsas de estudo e pesquisa serão pagas mensalmente e durante a duração do curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores.

§ 1º O apoio financeiro de que trata o presente artigo será efetivado diretamente na conta-corrente do professor bolsista, mediante inclusão no contracheque do servidor, onde será descrito o tipo de provento bem como o número da Lei que o autorizou, não incidindo nenhum tipo de dedução.

§ 2º Fica o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou seu preposto, obrigado a emitir e entregar junto à Diretoria de Pessoal desta municipalidade, declaração de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



frequência do professor bolsista, que será arquivada em pasta própria do servidor, para a plena execução do constante do parágrafo anterior.

Art. 4º Cada bolsa de estudo e pesquisa terá o valor máximo de até R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria MEC nº 90, de 06 de fevereiro de 2013.

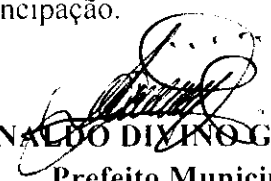
Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e/ou especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, bem como promover alterações no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e a façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário Municipal de Administração, o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013 – 27º da Emancipação.


AGNALDO DIXINO GONZAGA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Carta de Lei Ordinária, pela qual Vossa Excelência manda executar o Autógrafo da Câmara Municipal, de 17 de dezembro de 2013, que houve por bem sancionar, nos termos do art. 77, III e, publicada no placar municipal, conforme art. 95; ambos da Lei Orgânica do Município, em 17 de dezembro de 2013, "dispondo sobre a regulamentação da micro-empresa, no município de Itaguari-GO, como nela se declara, nas sessões ordinárias do dia 11, 12 e 13 de dezembro de 2013.


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração



CERTIDÃO

O GESTOR DO FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE ITAGUARI, Estado de Goiás, na forma da Lei Federal nº 12.801, de 24 de abril de 2013 c/c o parágrafo único, do art. 1º e § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 239, de 20 de dezembro de 2013; e, Portaria MEC nº 90, de 06 de fevereiro de 2013, bem como suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2013.

CERTIFICA que os servidores: ISMÊNIA BATISTA DE SOUSA, matrícula funcional nº 068, inscrito no CPF nº 814.370.481-53; CRISTINA QUEIRÓZ SANTOS, matrícula funcional nº 059, inscrito no CPF nº 887.700.011-20; EUNICE MARIA LOPES, matrícula funcional nº 052, inscrito no CPF nº 348.189.791-04; VERA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 163, inscrito no CPF nº 509.419.411-91 MARIA JOSÉ CAETANO ATANÁZIO, matrícula funcional nº 354, inscrito no CPF nº 546.092.911-34; NALVA ATANÁZIO, matrícula funcional nº 138, inscrito no CPF nº 844.347.751-20; GERALDO DONIZETE GASPAROTTI, matrícula funcional nº 062, inscrito no CPF nº 381.909.071-15; ALBANI BARBOSA E SILVA matrícula funcional nº 005, inscrito no CPF nº 592.177.151-15; ANGELINA ROMANO FERREIRA MARQUES, matrícula funcional nº 007, inscrito no CPF nº 791.546.621-18; PARTICIPARAM DE FORMA EFETIVA do Programa de bolsas de estudo e pesquisa para a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos termos da Lei Federal nº 12.801, de 24 de abril de 2013, durante os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, exercício 2013; portanto fazendo juz perceber o apoio financeiro, previsto nos diplomas legais retro citados.



Nos termos da Lei era o que cabia certificar e, após anexa-se no arquivo do mencionado servidor.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
GESTOR DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado
de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.


ALTAIR DIVINO DA SILVA
Secretario Municipal